



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 07/2013 – CJF

PROCESSO Nº CF-ADM-2012/00473

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 - CJF

DADOS EMPRESA
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS – EPP (LASERPEL)
CNPJ/MF: 05.643.767/0001-52
ENDEREÇO: SIG/SUL CL. Quadra 03 Bloco C, n.20 – Sobreloja
TELEFONE: (61) 3344-6696
E-MAIL: <a href="mailto:laserpel@hotmail.com">laserpel@hotmail.com</a>
CONTATO: Carlos Alberto
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Materiais Gráficos – papéis, tintas, produtos químicos e outros (Lote 04)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013 e Processo CF-ADM-2012/00473.
VIGÊNCIA: 03 / 04 /2013 a 02 / 04 /2014
VALOR DA ATA: R\$5.245,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD - Coordenadoria de Serviços Gráficos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2013 - CJF

Aos 03 dias do mês de abril de 2013, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, CNPJ nº 00.906.588/0001-88 e sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Ed. Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 - SSP/DF residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CJF**, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa **CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS – EPP (LASERPEL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.643.767/0001-52, com sede no SIG/SUL CL. Quadra 03 Bloco C n.20 – Sobreloja, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 240.038.671-49, portador da C.I. nº 734.772 – SSP/DF, vencedora do Pregão nº 09/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013 e Processo CF-ADM-2012/00473, e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de Materiais Gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros (Lote 04)– a serem utilizados na execução de serviços gráficos constante do seu Anexo Único e das propostas das empresas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá a Subsecretaria de Manutenção de Serviços Gerais do CJF.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

**4.1.1** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.1.2** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.3** - Para cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2013.

**4.1.4** - Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

**4.1.5** - O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1** - Os preços ofertados, as especificações por lotes, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**5.1.1** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**5.2** - Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da Ata.

**5.3** - Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

**6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - Os materiais e produtos gráficos objeto deste registro de preços quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues no prédio da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas, situado na SAAN Quadra 01, Lote 10/70, Ed. Gráfica do Conselho da Justiça Federal – Brasília – DF, onde serão recebidos por servidor da Coordenadoria de Serviços Gráficos, designado para esta finalidade.

**6.2** - Os materiais e produtos gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.1** - Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) O pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) O prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material;
- c) Os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

**7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1** - O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** - Os materiais e produtos gráficos fornecidos deverão estar acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

7.3 - Os materiais e produtos gráficos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo;

7.4 - Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas nos anexos ao presente instrumento, salvo a impossibilidade quanto a sua existência no mercado.

7.5 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gráficos. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.5.1 - Constatadas irregularidades nos materiais e produtos gráficos, quando da entrega, o CJF poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6.1 - O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **8 - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 - As aquisições de materiais e produtos gráficos serão processadas mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento**, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1 - Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da Ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**8.3** - As aquisições de materiais e produtos gráficos só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

**8.3.1** - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais e produtos gráficos solicitados só poderão ser adquiridos da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

**8.4** - As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

**8.5** - Serão aplicadas às contratações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**8.6** - A empresa detentora da Ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

**8.7** - Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Para os fins previstos no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**9.4** - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.



**PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

9.6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2 - Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - A Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 - Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

**15 - DO FORO**

15.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília -DF, com renúncia de qualquer outro.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


16.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

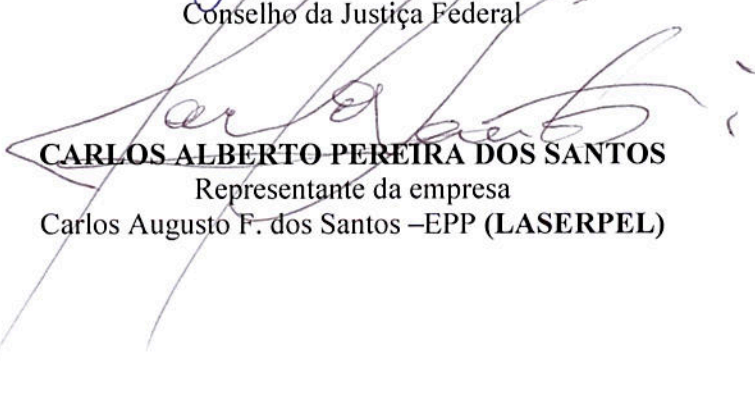
16.2- O(s) caso(s) omissos(s) serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 02 (duas vias) de igual teor e forma.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**  
Representante da empresa  
Carlos Augusto F. dos Santos –EPP (LASERPEL)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2013 - CJF

LOTE 04 - TINTAS					
Item	Material	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor total
4.1	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Amarela, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 G 2511, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	40	31,63	1.265,20
4.2	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Azul, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 B 5009, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	40	31,64	1.265,60
4.3	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Magenta, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 R 2801, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	40	31,63	1.265,20
4.4	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Preta Senegal, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 N 9955, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	46	31,50	1.449,00
TOTAL DO LOTE 04					RS\$5.245,00